



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

LEI Nº 1.460

*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional **Anulação** no orçamento vigente, no valor de **R\$ 5.921,83**, e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.93.00, e das outras providências.*

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito Adicional Especial, no Orçamento Programa, no exercício financeiro de 2020, por **Anulação**, incorporação do elemento de despesa 33.3.90.93.00 indenizações e restituições por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMECE, na importância **R\$ 5.921,83** (cinco mil novecentos e vinte e um reais e oitenta e três centavos), distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **5.921,83**

02 05 00 SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

709	12.361.1006.2014.0000	Manutencao do Ensino Fundamental	5.921,83
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 06 12	
	6	Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores	
	012 109	Convênio Ampliação de Escola	

Artigo 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação: CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO, REFERENTE AO CONVENIO Nº 074/17/PJ/DER-RO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA JORGE TEIXEIRA.

02 05 00 SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

593	12.361.1006.2014.0000	Manutencao do Ensino Fundamental	-5.921,83
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0612	
	6	Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores	
	012 109	Convênio Ampliação de Escola	

Anulação (-) **-5.921,83**

Artigo 3º. Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMECE, fixado através do DECRETO 6.643 de 23 de setembro, que aprova para o exercício de 2.020, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Lei Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.020 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Charles Luis Pinheiro Gomes

Prefeito Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br - CNPJ: 63.786.990/0001-55



Documento assinado eletronicamente por **CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES, PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/09/2020 às 12:08, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 6.450 de 18/05/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eProc Vale do Paraíso/RO](#), informando o ID **14550** e o código verificador **E8DB50B1**.

Docto ID: 14550 v1